



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.525/2021

DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte do imóvel denominado sítio Quixará, constante de uma área de 27.908,49m², com um perímetro de 755,75 metros, imóvel este pertencente a Valter Pinheiro Leite e sua esposa Elsa Machado Barros Pinheiro, imóvel objeto da matrícula nº 1878 do Livro 02 – Registro Geral do álbum imobiliário da comarca de Farias Brito, com coordenadas georeferenciadas que fazem parte integrante desta Lei, anexo único.

Parágrafo Único: o imóvel constante da presente lei representa a área do espelho d'água do Açude de Arão, localizado nas imediações da Rua Damião Pereira de Sousa, seguindo a oeste, conforme consta do memorial.

Art. 2º. O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma obra de urbanização do entorno do Açude de Arão, consistente em pista de caminhada, quiosques, pavimentação de calçamento e outras benfeitorias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista nesta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Geral do Município de Farias Brito.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 11 DE AGOSTO DE 2021.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal